



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, ambas já qualificadas no **Termo de Convênio nº 003/2023**, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

**1º** Que conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, do Termo de Convênio n.º 003/2023, *"O presente termo de convênio tem por objeto, por parte do conveniente, o repasse de recursos financeiros a conveniada, e essa o fornecimento de médicos, e demais profissionais operacionais, necessários para o atendimento dos pacientes usuários do SUS de São Joaquim da Barra, nas unidades de saúde. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, pela Conveniada e aprovado pela Conveniente o qual, juntamente a seus anexos, passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.*

**2º** Que conforme **CLAUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**, *"este convênio poderá ser prorrogado, e/ou alterado e/ou complementado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a Conveniada apresentar novo Plano de Trabalho..."*.

**3º** Que conforme **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, *"para consecução dos objetivos previstos na Clausula Primeira, deste instrumento, serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total estimado de até R\$ 6.780.990,00, ( seis milhões setecentos e oitenta mil novecentos e noventa reais) a depender da demanda solicitada de acordo com o Plano de Trabalho."*

**4º** Que conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 2193/2024, tendo sido verificada pelo Departamento Municipal de Saúde a continuidade da demanda de serviços médicos nas unidades de saúde do município e havendo saldo de horas e valores após a finalização da vigência/execução do período previsto no instrumento inicial, há necessidade de novo aditivo para prorrogar a vigência de 16 de setembro de 2024 à 15 de setembro de 2025, e adequar o Plano de Trabalho para o novo período, com previsão de demanda anual de serviços médicos no valor máximo de R\$ 4.136.260,00 (quatro milhões cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais).

**Parágrafo único.** A adequação do Plano de Trabalho se trata tão somente da indicação da quantidade de horas e valores a serem desembolsados durante o novo período de vigência, considerando o saldo remanescente do período previsto no instrumento inicial, mantendo-se os valores das horas inicialmente previstas para cada especialidade médica e os demais termos conveniados.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam o 2º Termo Aditivo ao Convênio N.º 003/2023 de acordo com as cláusulas acima, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas e as previstas no 1º Aditivo que não foram alteradas/mencionadas neste termo, firmando as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Joaquim da Barra (SP), 16 de setembro de 2024.

**Município de São Joaquim da Barra**  
**Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**ANTONIO LUIS**  
**SOARES:5508238689**

1

Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES:5508238689  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS  
SOARES:5508238689  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.09.16 16:50:44-0300'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**  
**Antônio Luís Soares**  
**Provedor**

**Jorge Guilherme Kruger**  
**CPF: 076.415.968-27**  
**Gestor das Parcerias da Área da Saúde**

Testemunhas:

**Nome: Debora Cristina Inhami Zulato**  
**CPF: 368.507.968-95**

**Nome: Carlos Henrique Barbosa Souza**  
**CPF: 141.180.298-55**





**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO RP- 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

**ENTIDADE CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023**

**OBJETO:** POR PARTE DA CONVENIENTE, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CONVENIADA, E ESSA O FORNECIMENTO DE MÉDICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, NAS UNIDADES DE SAÚDE.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 4.136.260,00

**EXERCÍCIO (1):** 2024

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Antônio Luís Soares

Cargo: Provedor

CPF: 550.823.868-91

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE - AJUSTE:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE - PARECER CONCLUSIVO:**

Nome: Jorge Guilherme Kruger

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde - Gestor

CPF: 076.415.968-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Antônio Luís Soares

Cargo: Provedor

CPF: 550.823.868-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891

Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
DN: cn=BR, ou=Presencial, ou=33074005000174, ou=AC SingularID  
Brazil, cn=CP-Brazil, cn=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.09.16 16:51:36-03'00'  
Ford PDF Reader Version: 2023.3.0

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.





Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1996 CEAS 745 CAH 784.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **2º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2023**

Considerando o Ofício Especial do Departamento Municipal de Saúde recebido em 12/09/2024, informando a existência de saldo remanescente e o interesse em prorrogar o Convênio N.º 003/2023, celebrado em 15 de setembro de 2023, a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem apresentar adequação do Plano de Trabalho para o novo período de vigência, especificamente em relação às especialidades médicas conveniadas e considerando as necessidades informadas pela Prefeitura Municipal, ressaltando que a realidade objeto do Convênio (item I do Plano de Trabalho inicial); a forma de execução dos atendimentos e do cumprimento das metas (item III do Plano de Trabalho inicial); os parâmetros, indicadores e documentos a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (item IV do Plano de Trabalho inicial) e o previsto no item VI do Plano de Trabalho inicial quanto ao demonstrativo de custos **não serão alterados**, sendo necessária a adequação, tão somente, das metas (item II) e dos valores a serem repassados (Cronograma de Desembolso – Item V e Anexos I e II), assim como a ratificação da Declaração constante do Item VII, conforme passa a expor:

#### **II – Das metas**

Baseando-se na quantidade de horas, de profissionais e tipos de especialidades demandados pela Prefeitura Municipal, as metas a serem atingidas no novo período de vigência são:

| <b>Especialidade/<br/>local de<br/>atendimento</b> | <b>Nº de<br/>Profissionais<br/>até</b> | <b>Carga<br/>horária<br/>por dia<br/>até</b> | <b>Quantidade<br/>de semanas<br/>por ano até /<br/>Quantidade<br/>de dias por<br/>semana até</b> | <b>Horas<br/>mensais<br/>por<br/>profissio<br/>nal até</b> | <b>Total de<br/>horas<br/>mensais de<br/>até</b> | <b>Total de<br/>saldo de<br/>horas por<br/>especialidad<br/>e até</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Plantonista UPA                                    | 04                                     | 12<br>horas                                  | 52 / 7                                                                                           | 364<br>horas                                               | 1.456                                            | 5.837.5                                                               |
| Pediatra                                           | 02                                     | 2 horas                                      | 57 / 5                                                                                           | 50 horas                                                   | 100                                              | 5.236                                                                 |
| Psiquiatra                                         | 03                                     | 2 horas                                      | 57 / 5                                                                                           | 50 horas                                                   | 150                                              | 6.701                                                                 |
| Ginecologista                                      | 01                                     | 2 horas                                      | 57 / 5                                                                                           | 50 horas                                                   | 100                                              | 2.670                                                                 |

As atividades a serem executadas consistem tão somente nos atendimentos médicos aos usuários do SUS pelas especialidades profissionais discriminadas na tabela acima diretamente nas unidades de saúde do município, ressaltando que todos os indicativos acima tratam-se de estimativas baseadas na necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as solicitações feitas por Ofício e com o saldo de horas e valores do instrumento inicial.

#### **V- Dos valores a serem repassados – Cronograma de desembolso**

De acordo com a estimativa de horas e quantidade de profissionais e tipos de especialidades demandados pela Prefeitura Municipal, os valores a serem pagos para cada hora médica prestada e o cronograma de desembolso contendo a estimativa máxima dos valores a serem repassados estão discriminados nos Anexos I e II do presente Plano de Trabalho.



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1996 CEAS 745 CAH  
784.

## VII – Declaração

Na qualidade de representante legal da conveniente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Joaquim da Barra/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei N.º 8.666/1993, art. 3º, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir fielmente o ora proposto e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Município de São Joaquim da Barra/SP ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município.

São Joaquim da Barra, 13 de setembro de 2024.

**ANTONIO LUIS  
SOARES:550823  
86891**

Digitally signed by ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=  
ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.09.13 10:39:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

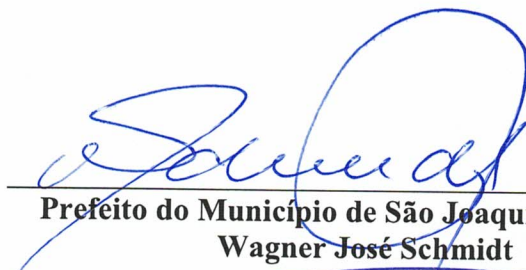
**Antônio Luis Soares**

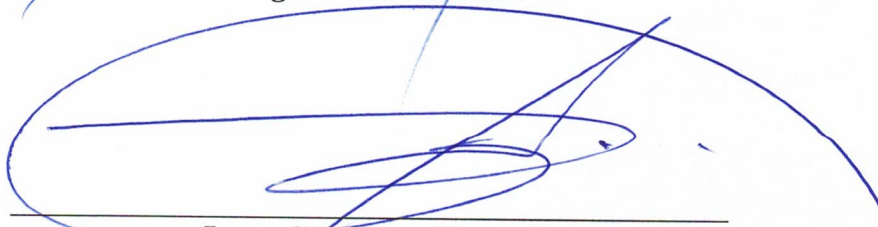
**Provedor**

## VIII – Aprovação pelo Concedente

**APROVADO**

São Joaquim da Barra, 13 de setembro de 2024.

  
**Prefeito do Município de São Joaquim da Barra  
Wagner José Schmidt**

  
**Jorge Guilherme Kruger  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde**





Registrada no Serviço Social do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de  
Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de  
21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## ANEXO I

### VALORES A SEREM PAGOS PARA CADA ESPECIALIDADE DE HORA MÉDICA

| Especialidade   | Nº de Profissionais de até | Carga horária por dia de até | Quantidade de semanas por ano até / Quantidade de dias por semana até | Horas mensais por profissional de até | Total de horas anuais por profissional de até | Valor da hora (R\$) | Total de saldo horas anuais por especialidade até | Valor total anual por especialidade até (R\$) |
|-----------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Plantonista UPA | 04                         | 12 horas                     | 52 / 7                                                                | 364 horas                             | 4.368 horas                                   | 170,00              | 5.837.5                                           | 992.375,00                                    |
| Pediatra        | 02                         | 2 horas                      | 57 / 5                                                                | 50 horas                              | 2.850 horas                                   | 190,00              | 5.236                                             | 994.840,00                                    |
| Psiquiatra      | 03                         | 2 horas                      | 57 / 5                                                                | 50 horas                              | 2.850 horas                                   | 245,00              | 6.701                                             | 1.641.745,00                                  |
| Ginecologista   | 01                         | 2 horas                      | 57 / 5                                                                | 50 horas                              | 2.850 horas                                   | 190,00              | 2.670                                             | 507.300,00                                    |
| TOTAIS (R\$)    | 10                         | 18 horas                     | *                                                                     | 514 horas                             | 12.918 horas                                  | 795,00              | 20.444.5                                          | 4.136.260,00                                  |

ANTONIO LUIS

SOARES:5508238689

1

Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, O=AC  
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.09.13 16:56:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de  
Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de  
21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Mês         | Ano  | Valor total máximo estimado (R\$) |
|-------------|------|-----------------------------------|
| Setembro    | 2024 | 172.344,13                        |
| Outubro     | 2024 | 344.688,34                        |
| Novembro    | 2024 | 344.688,34                        |
| Dezembro    | 2024 | 344.688,34                        |
| Janeiro     | 2025 | 344.688,34                        |
| Fevereiro   | 2025 | 344.688,34                        |
| Março       | 2025 | 344.688,34                        |
| Abril       | 2025 | 344.688,34                        |
| Maiο        | 2025 | 344.688,34                        |
| Junho       | 2025 | 344.688,34                        |
| Julho       | 2025 | 344.688,34                        |
| Agosto      | 2025 | 344.688,34                        |
| Setembro    | 2025 | 172.344,13                        |
| TOTAL (R\$) |      | 4.136.260,00                      |

\*Os valores estabelecidos neste cronograma tratam-se de valores máximos a serem repassados pela Prefeitura Municipal, que variarão de acordo com as solicitações formais, mediante Ofício, de necessidade de horas e especialidades médicas.